



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 134/2026, que "Altera a denominação do equipamento público conhecido como Campo Vila Nova, localizado na Rua Rio Sena, Bairro Riacho das Pedras, para Arena Riacho, no município de Contagem", de autoria do Vereador Alex Chiodi.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe que "Altera a denominação do equipamento público conhecido como Campo Vila Nova, localizado na Rua Rio Sena, Bairro Riacho das Pedras, para Arena Riacho, no município de Contagem" recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e admissibilidade** da matéria, com ressalvas.

O Projeto de Lei nº 134/2026 tem por objetivo alterar a denominação do equipamento público atualmente conhecido como Campo Vila Nova, que passará a se chamar Arena Riacho, buscando conferir ao espaço esportivo uma identidade mais representativa da comunidade do Bairro Riacho das Pedras e de sua finalidade como local de prática esportiva, lazer, realização de eventos e integração social, contribuindo para sua valorização, preservação de sua importância histórica e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição da República de 1988, art. 30, I e II.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo possui a competência para deflagrar o processo legislativo, pois é de sua competência fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, conforme o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

(...)

EMENDA

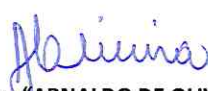
01:

Art. 1º- Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 134/2026.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do Projeto de Lei nº 134/2026.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2026.


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – "ARNALDO DE OLIVEIRA"
PRESIDENTE

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"
VICE-PRESIDENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA"
RELATOR
